



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

1) Introdução

O Presente documento tem a finalidade de realizar a descrição dos serviços e abordar às normas que deverão ser seguidas ao realizar a edificação da PROINFÂNCIA, nos seus vários aspectos e nuances (alvenaria, cobertura, acessa a pessoas com portabilidade de necessidade especiais. Paisagismos, etc. **observar o memorial descritivo do FNDE**). Edificação TIPO-02-classificação 110 v-blocos. A obra se localiza a Rua José Teodoro da Silva (para maior visualização ver anexo planta de situação). A construtora terá o prazo de 8 meses para total conclusão e entrega da obra.

2) DAS NORMAS GERAIS

2.1) DOS SERVIÇOS

Execução dos serviços descritos no projeto para a obra obedecerá rigorosamente, às normas e especificações FNDE. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade do construtor. Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir e refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto sendo de total responsabilidade do ônus da construtora, em refazer serviços que apresentam vícios construtivos. Sendo que em tempo e momento algum serão empenhados recursos do município para que haja reexecução de trabalhos.

A licitada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e as execuções dos trabalhos.

A Empresa Licitada manterá no Escritório da obra à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançados pelo Engenheiro responsável e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra como: pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações, dias parados etc.; em duas vias, ficando uma apensa ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG. E ainda a licitada manterá no Escritório da obra em local bem visível a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

A Licitada manterá também, no Escritório, o cronograma da obra, assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

2.2) DOS TRABALHOS:

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade da aquisição para emprego do material especificado deverá ser solicitada sua

Substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos projetistas.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame em ensaio de qualquer Material que se apresente duvidoso, bem como poderá exigir certificado de origem e qualidade, correndo as despesas por conta do construtor.

O Construtor obriga-se a retirar qualquer material impugnado em 48 (quarenta e Oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

2.3) DAS GARANTIAS:

O Construtor deverá oferecer garantia, por escrito, pelo prazo mínimo de (Cinco) anos, sobre os serviços e materiais da obra, a obra, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir, por sua conta, sem-3-ônus para o cliente, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundas de mau uso por parte do Cliente.

Para execução dos trabalhos, o Construtor deverá ter capacidade de realizar os Serviços em várias frentes, se necessário desenvolvendo-os em turnos, para Atendimento do cronograma.

2.3.1) DOS SIMILARES

Qualquer material especificado poderá ser substituído por outro similar desde que qualidade, resistência e aspecto. Quanto ao custo deverá ser no máximo igual ao do substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

3) DO CANTEIRO DE OBRA

O local e área para locação do canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da Empresa Ganhadora da Licitação devendo a Empresa visitar o local das obras e se informar de todas as facilidades e dificuldades existentes, para sua execução, não cabendo recurso posterior para adequação.

O esquema de instalação do canteiro será fornecido pelo Construtor e aprovado pela fiscalização. Quando houver necessidade de limpeza e eventual terraplanagem e demais serviços, estes ficarão a carga da Empresa licitada.

O canteiro a ser esquematizado deverá incluir os seguintes itens:

- **Depósito para material de obra e ferramentas adequados, para formação de estoque.**
- **Confecção de tapumes necessários e portões limitando a área da construção;**
- **Confecção e colocação de placas indicativas do cliente, construtor, CREA, etc.**
- **Vestiário e sanitário para o pessoal da obra.**

4) DA MANUTENÇÃO E SEGUROS

Correrão por conta do construtor:

Qualquer material e equipamentos necessários ao apoio à construção; ligações provisórias de água, luz, força e telefone (dentro do canteiro de obras); Seguros contra fogo e responsabilidade civil Despesas de consumo de serviços públicos (água, luz e força e telefone, etc.), durante a execução da obra o construtor deverá manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto do perímetro da obra quanto do canteiro.

5 – LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Todo entulho deverá ser removido da área da obra pelo CONSTRUTOR, bem como, ter feito a remoção de todo e qualquer resíduo e vestígio de tintas, manchas, argamassa, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

6 – RECEBIMENTO DA OBRA

Para o devido recebimento da obra deverão ser feitos testes em todas as instalações. A empresa que ganhar a licitação **FICA COM A OBRIGAÇÃO DE** recolher os encargos sociais e apresentar xerox das vias pagas, para então encaminhar a baixa da ART e lavratura do Termo de Entrega da Obra.

Os pagamentos serão realizados após a fiscalização junto ao executor da obra e prévia elaboração de planilha com serviços executados no período.

OBSERVAÇÃO:

- Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como encargos sociais e trabalhistas, CREA, correrão por conta da licitante vencedora;

Os detalhes referentes ao CATALOGO DE SERVIÇOS FDE, adotados como padrão para esta obra, deverão ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância quanto ao assunto. Modelo tipo -02, classificação 110 V Blocos.

Este memorial mais o existente no site do FNDE, se complementam.

Site:

<http://www.fnde.gov.br/component/finder/search?q=proinfancia&Itemid=711>

Santana da Vargem, 25 de Julho de 2019

Eng. Aroldo B. de Oliveira
CREA: MG100025/D